



EDITAL FEBE n.º 13/2026

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga.

2. DA FUNÇÃO: Auxiliar de Manutenção II.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: zelar pela conservação e manutenção das áreas externas e internas da Instituição; executar, treinar e acompanhar serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de carpintaria, conforme as demandas, observando o cronograma; transferir e coordenar a movimentação de móveis, materiais e utensílios de salas, conforme as necessidades; utilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos; executar outros trabalhos afins necessários ao setor e às Instituições mantidas pela FEBE.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e aos sábados das 8h às 12h.

4. DA ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: habilidades básicas de carpinteiro, encanador, jardineiro e eletricista.

6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: relações humanas, liderança.

7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.



7.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail recrutamento@unifebe.edu.br a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

7.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

7.5. Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

8. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições devem ser realizadas de 26 de fevereiro a 26 de março de 2026, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>, ou presencialmente, no setor de Recepção, localizado na entrada do Bloco A.

8.1. O horário para realização das inscrições será das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, excluídos os recessos e feriados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: no ato da inscrição deverá ocorrer a entrega de uma declaração na qual conste a disponibilidade de horário e do currículo atualizado. Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser apresentados apenas no momento da contratação: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

9.1. A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

10. DA SELEÇÃO: no ato da inscrição será agendada entrevista específica com o candidato à vaga.





10.1. A entrevista poderá ocorrer de forma simultânea no próprio ato da inscrição, a critério do setor de Recursos Humanos.

10.2. As informações sobre a data, o horário e o local da entrevista específica serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos em caso de não haver possibilidade de atender ao disposto no item 10.1.

10.3. Caso todas as vagas tenham sido preenchidas antes do término do período de inscrições, os próximos candidatos entrevistados e selecionados constarão do resultado final na condição de classificados para o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros classificados ou em caso de sua não aprovação no período de experiência.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO: após a realização da entrevista, em até 5 (cinco) dias úteis, o candidato será informado pelo setor de Recursos Humanos sobre o resultado de sua seleção.

11.1. Caso o candidato tenha sido aprovado na seleção, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da comunicação, para manifestar-se por escrito ao setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

11.2. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.1 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo setor de Recursos Humanos.

12. DO RESULTADO FINAL: após o término das entrevistas, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria Executiva e divulgado na *home page* da Instituição, www.unifebe.edu.br.

12.1. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.2. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, bem como, a qualquer momento, cancelar o presente processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre a seleção, e não contratar quaisquer candidatos eventualmente inscritos, de acordo com o interesse institucional, observadas as condições/necessidades administrativas e/ou orçamentárias.

13. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.



13.1. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

13.2. A avaliação a que se refere o item 13.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

15.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

15.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

15.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de fevereiro de 2026.


Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 26 de fevereiro de 2026.